

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025 – Nº 2582

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5678, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 82, de 05 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as áreas urbanas consolidadas ao longo dos cursos hídricos naturais, nos termos do art. 5º da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, da delimitação das áreas urbanas consolidadas;

CONSIDERANDO o encaminhamento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) da íntegra dos arquivos georreferenciados em alta resolução, incluindo mapas, arquivos KML e KMZ, que permitem a localização precisa dos cursos hídricos e das áreas de preservação permanente no território urbano consolidado do município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas, nos termos deste Decreto, as Áreas de Preservação Permanente (APP) ao longo dos cursos hídricos naturais localizados em áreas urbanas consolidadas do Município de Vargem Alta, conforme definição estabelecida na Lei Complementar nº 82, de 05 de outubro de 2023.

Art. 2º As áreas urbanas consolidadas, para fins do disposto neste Decreto, são aquelas que atendem cumulativamente aos critérios definidos no art. 2º da Lei Complementar nº 82/2023, cuja delimitação espacial foi aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e consta dos mapas anexos que integram este Decreto.

§ 1º Os mapas referidos no caput, em formato físico e digital, encontram-se anexados a este Decreto, bem como arquivados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), para consulta pública e utilização técnica.

§ 2º Os arquivos digitais, em formatos KML e KMZ, que permitem a localização precisa das faixas de APP em áreas urbanas consolidadas, foram encaminhados à SEMMA, os quais estão disponíveis para análise e conferência do corpo técnico responsável.

Art. 3º A faixa marginal das Áreas de Preservação Permanente (APP) de cursos hídricos naturais localizados em áreas urbanas consolidadas, perenes ou intermitentes, excluídos os efêmeros, é fixada em 15 (quinze) metros de cada lado da margem, contados a partir da borda da calha do curso hídrico, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 82/2023.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) deverá manter atualizados os mapas e arquivos digitais referidos neste Decreto, podendo realizar revisões periódicas sempre que constatadas alterações nas condições urbanas ou ambientais das áreas mapeadas, mediante nova aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

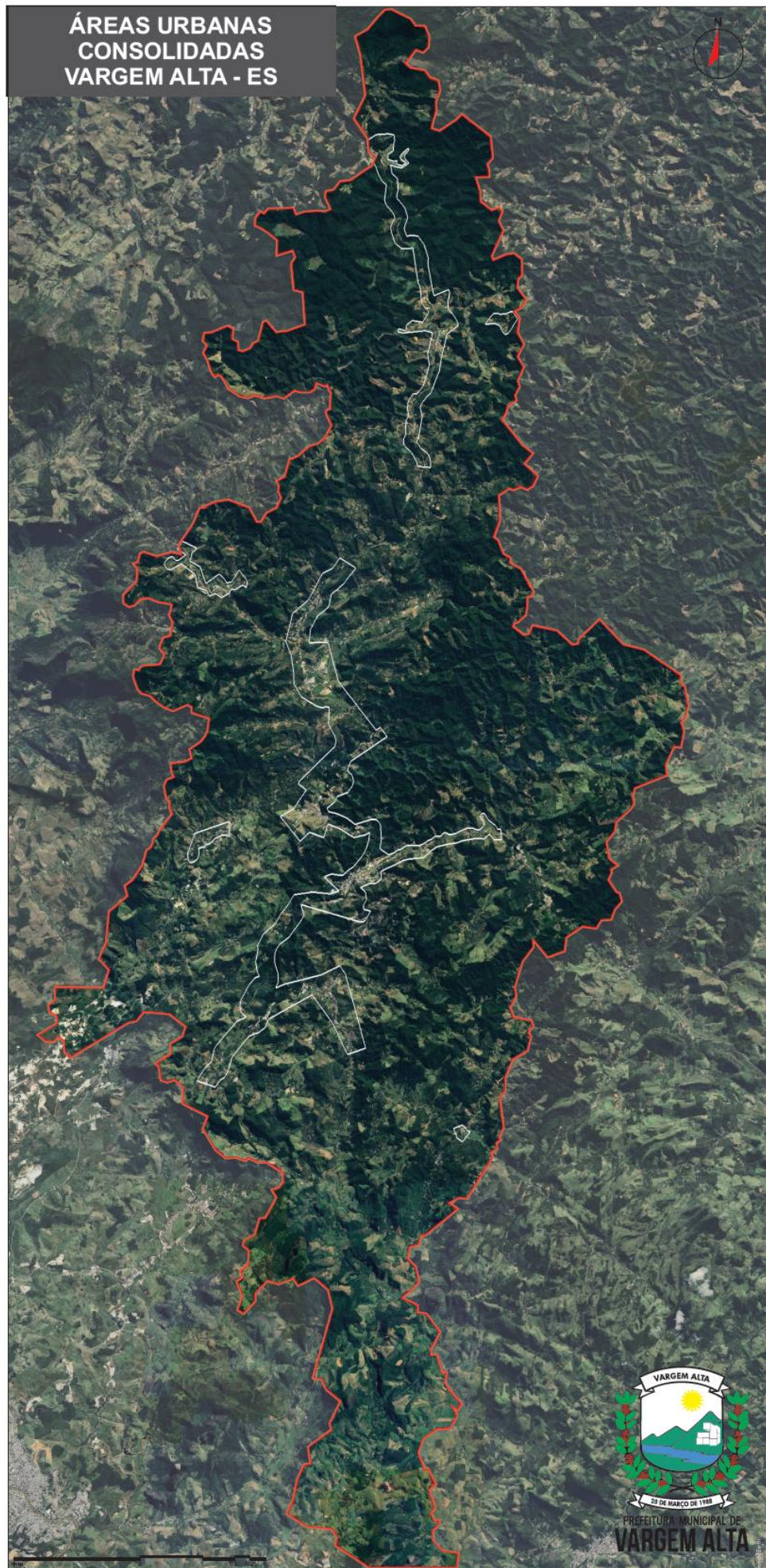
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

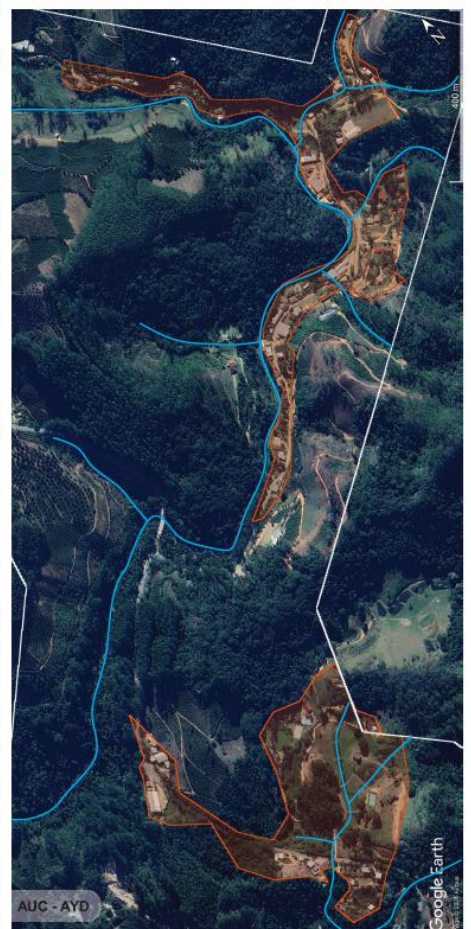
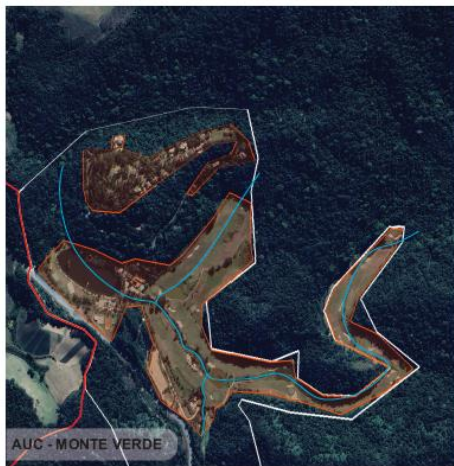
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

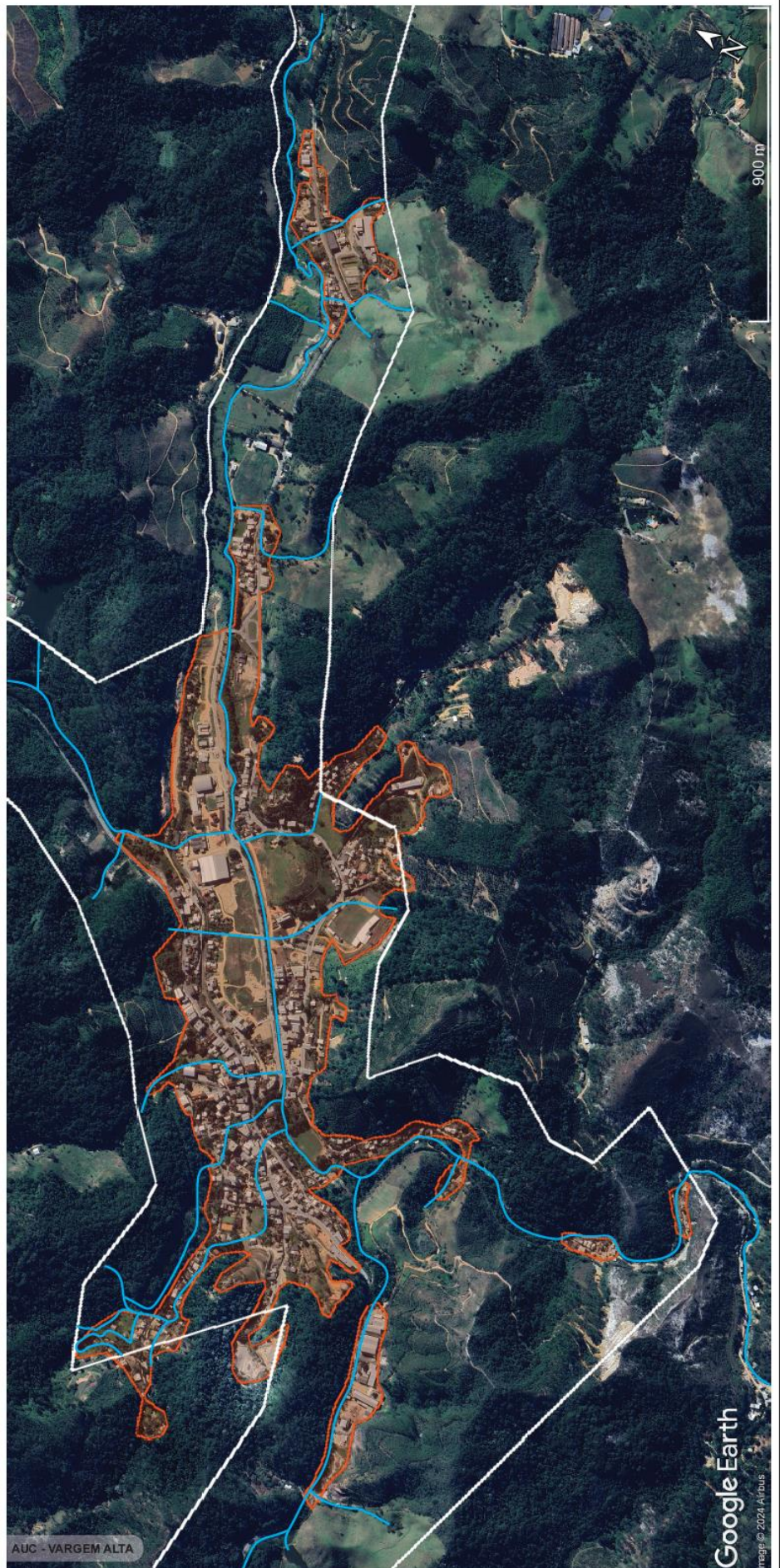
Vargem Alta-ES, 22 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal







ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS - VARGEM ALTA - ES



AUC



CURSO HÍDRICO



PERÍMETRO URBANO



ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS - VARGEM ALTA - ES



AUC



CURSO HÍDRICO



PERÍMETRO URBANO

LEIS

LEI Nº 1547, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 064, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei complementar nº 064, de 02 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional aos servidores municipais titulares do cargo efetivo de operador de máquina e suas subdivisões - pá carregadeira, patrol, retro escavadeira, etc - trabalhadores braçais, motoristas I, mecânicos, pedreiros, agentes de serviços funerários, soldadores e eletricitistas ou titulares de contrato temporário por excepcional interesse público para o exercício de função equivalente, obedecidas às condições e requisitos desta lei.

(...)

Art. 2º A Gratificação de Produtividade por Desempenho fica fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais) para ocupantes de cargo ou função de trabalhador braçal; R\$664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais) para ocupantes de cargo ou função de agentes de serviços funerários; R\$700,00 (setecentos reais) para os ocupantes de cargo ou função de operador de máquina e de eletricitista; R\$500,00 (quinhentos reais) para ocupantes de cargo ou função de Motorista I, Motorista II e pedreiro; R\$934,00 (novecentos e trinta e quatro reais) para ocupantes de cargo ou função de Mecânico; R\$843,00 (oitocentos e quarenta e três reais) para ocupantes de cargo ou função de soldador, e será concedida mensalmente aos servidores que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1548, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 516, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 11, da Lei nº 516, de 21 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros no município de Vargem Alta e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 É facultada aos permissionários do Sistema de Transporte Coletivo a utilização de veículos arrendados, desde que devidamente cadastrados e vistoriados junto a SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1549, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ARLINDO NESPOLI, NA COMUNIDADE DE PROSPERIDADE, VARGEM ALTA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

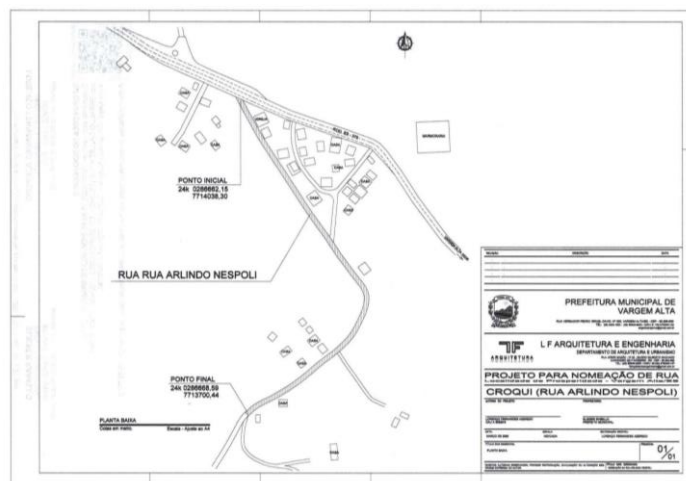
Art. 1º Fica denominada ARLINDO NESPOLI, a via pública que tem início na Rodovia ES 375, nas Coordenadas 24k 0286662,15 – 7714038,30 e término no ponto final nas Coordenadas 24k 0286668,59 – 7713700,44o:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO



LEI Nº 1550, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Vargem Alta, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos destinados a financiar programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município.

Art. 2º Constituem receitas do FMI:

I. Dotações orçamentárias do município;

II. Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III. Recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados com entidades públicas ou privadas;

IV. Multas aplicadas em decorrência de infrações ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

V. Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; VI. Outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 3º Os recursos do FMI serão aplicados em:

- I. Programas e projetos que visem à garantia dos direitos da pessoa idosa;
- II. Ações de capacitação e formação de profissionais para atendimento ao idoso;
- III. Campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos dos idosos;
- IV. Apoio a instituições e organizações que atuem na defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- V. Outras atividades correlatas aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), conforme a Lei Municipal nº 996/2012.

Art. 4º A gestão financeira do FMI compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e será de responsabilidade do CMDPI:

- I. Estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos;
- II. Aprovar o plano de aplicação e o orçamento anual do fundo;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos financiados com recursos do FMI;
- IV. Apreçar e aprovar a prestação de contas anual do fundo.

Art. 5º A movimentação financeira dos recursos do FMI será realizada em conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso seja necessário, por meio de decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1551, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, aqueles vinculados ao SAAE e IPREVA, e aos subsídios dos agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos municipais e para os subsídios dos agentes políticos será o correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, no percentual de 4.83% referente ao ano de 2024, calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio.

Art. 3º Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o art. 2º desta Lei, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão complementados até atingir este valor.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CiudadES: 2025.071E0700001.09.0013

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO VII, na contratação da empresa **PIAZZAROLLO MOVEIS E UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.684.486/0001-97**, especializada na AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES., o valor global da presente contratação é de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-CK5J3/2025.

Vargem Alta, 16 de abril de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO

Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionados, classificados no Credenciamento 02/2024, objetivando sua contratação. O candidato deverá entrar em contato pelo telefone (28) 99942-6643 ou pelo e-mail: contratovargemalta@gmail.com, **no período de até dois (02) dias úteis após a data de convocação.**

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
Sandra Alves Gomes

A não contatação no prazo acima será caracterizado como desistência do candidato, oportunidade em que será convocado o candidato subsequente.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelos telefones (28)3528-1900/ 99942-6643 ou pelo e-mail: contratovargemalta@gmail.com

ID: 2024.071E0700001.17.0003

Vargem Alta – ES, 22/04/2025.

Elieser Rabello
Prefeito

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0014

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART. 74, INCISO II, na contratação da empresa **MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.422.115/0001-13**, especializada na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM ALCEU VALENÇA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO 13º CAIPIRÃO NAS MONTANHAS., o valor global da presente contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-G5K53/2025.

Vargem Alta, 22 de abril de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 012/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

ABRIGO INSTITUCIONAL		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	240	LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
02	370	DÁRIA MARIA LUIZ GOUVEIA

03	301	SIMONE CRISTINA SILVA RODRIGUES AQUINO
----	-----	--

Vargem Alta, 22 de abril de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 083/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6	207	MARCELE FONSECA OLIVEIRA MENDES
7	025	ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE

CARGO: PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	457	JAQUELINE VOLPATO BITTENCOURT

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	189	SILVIA MARIA MENDONÇA BUZON (COTISTA)

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
16	705	NUBIA FAGUNDES SABINO (COTISTA)

Vargem Alta, 22 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 018/2025 de 22 de abril de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias, a servidora efetiva **SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA**, matrícula funcional nº 224 – Cargo: Contadora, para gozo no período de 22/04/2025 a 06/05/2025.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da CMVA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA-ES**

N.º DO PROCESSO: 10/2025

N.º DO CONTRATO: 11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor da contratação será de R\$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 11/04/2025 À 11/04/2026

DATA DE ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 22 DE ABRIL DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2025

Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025, para contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de **"Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!"**, em favor da empresa, Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), inscrita no CNPJ: 02.980.103/0001-90, localizada na Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973, com valor total de R\$ 5.813,00 (cinco mil e oitocentos e treze reais).

A Ratificação do objeto e a homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'F' da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 221/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 16 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o processo de credenciamento chamamento público n.º 001/2025 encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível as documentações apresentadas,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo também credenciada, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ
FACTO TURISMO LTDA	14.807.420/0001-99

II - PUBLIQUE-SE o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

Vargem Alta – ES, 16 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente Da Câmara Municipal

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com